PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 006/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, CNPJ: 06.554.315/0001-67.

Contratado: SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA (SAO MARCOS DISTRIBUIDORA), CNPJ: 03.894.963/0001-74.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI.

Valor: R$ 36.906,30 (trinta e seis mil, novecentos e seis reais e trinta centavos), referente aos ITENS: 1,2,5,11,12,16,18 (EDUCAÇÃO) e 13,22,27,28,29 (SAÚDE).

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.

Fonte de Recurso: FPM – Conta Movimento, ICMS, ISS e outras Receitas Tributárias.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Data: 23 de abril de 2020.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 006/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, CNPJ: 06.554.315/0001-67.

Contratado: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (DISTRIMED), CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI.

Valor: R$ 206.301,67 (duzentos e seis mil, trezentos e um reais e sessenta e sete centavos), referente aos ITENS: 40 (EDUCAÇÃO) e 1,3,4,5,7,9,11,12,14,16,23,24, 25,30 (SAÚDE).

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.

Fonte de Recurso: FPM – Conta Movimento, ICMS, ISS e outras Receitas Tributárias.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Data: 23 de abril de 2020.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI
Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 – CEP 64.578-000
CNPJ 04.293.012/0001-02
E-mail: camaramunicipalcgpi@gmail.com
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

DECRETO Nº 005/2020

Dispõe sobre medidas preventivas que deverão ser adotadas durante os trabalhos legislativos na Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí/PI visando combater o COVID-19, e dá outras providências,

A Presidenta da **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ/PI**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.966, de 30 de abril de 2020, do Governo do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí tornou necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, expedida em 30 de abril de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a premente necessidade de oferecer continuidade aos atos do Poder Legislativo de Campo Grande do Piauí/PI, especialmente no que concerne à realização das Seções Plenárias Ordinárias;

CONSIDERANDO, por fim, que a prestação do serviço público desta Edilidade deve ser realizada com eficiência, de modo a causar o mínimo de impacto aos cidadãos deste município,

RESOLVE:

Art. 1º. Retornar à normalidade as Sessões Plenárias da Câmara Legislativa de Campo Grande do Piauí/PI, sem a presença do público externo.

Art. 2º. As Sessões serão restritas aos senhores(as) Vereadores(as), servidores e prestadores de serviços necessários à realização dos atos.

Art. 3º. As atividades legislativas deverão ser precedidas de todos os cuidados necessários à prevenção da contaminação e disseminação do COVID-19, sempre respeitando os normativos expedidos pelo Ministério da Saúde e órgãos correlatos.

Art. 4º. Os serviços administrativos continuam sendo mantidos em expediente interno, onde qualquer dúvida ou informação deve ser direcionada ao e-mail oficial desta Casa: camaramunicipalcgpi@gmail.com

Art. 5º. Fica proibido a realização de eventos de qualquer natureza no plenário da Câmara, como forma de evitar propagação do COVID-19.

Art. 6º. Salvo disposição em contrário, as medidas determinadas neste Decreto, permanecerão vigentes até o dia 31 de julho de 2020.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado, modificado ou prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

Gabinete Da Presidência, Campo Grande Do Piauí/PI, 04 de maio de 2020.

Jardânia Ramos Bezerra Sá
JARDÂNIA RAMOS BEZERRA SÁ
CPF: 936.023.913-53
PRESIDENTA